



Procedimento
PR-CP-001

Documentação Normativa e Código de Conduta do Grupo Lupatech

Elaborado por: Diretoria Administrativa, Setores de Suprimento e Jurídico
Aprovado por: Presidência – Nestor Perini

Identificação da Alteração

Número da Revisão	Data da Revisão	Resumo da Alteração
0	1/7/2008	Inicial

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	03
2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIAS	03
3. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS	04
4. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA	04
5. CARTA DE VALORES	04
5.1 Visão	04
5.2 Missão	04
6. VALORES LUPATECH	04
7. CREDO LUPATECH	05
7.1 Da Lupatech para você	05
7.2 De você para a Lupatech	06
7.3 De você para o outro	06
8. CÓDIGO DE CONDUTA	07
8.1. Relacionamento com os integrantes	07
8.2. Conduta dos integrantes	07
8.3. Ambiente de trabalho	07
8.4. Responsabilidade na condução dos negócios	07
8.4.1. Responsabilidade dos integrantes	08
8.4.2. Responsabilidade dos líderes	08
8.5. Relações comerciais	08
8.5.1. Relação com os clientes	08
8.5.2. Relação com fornecedores	09
8.5.3. Relação com concorrentes	09
8.5.4. Relação com os familiares	09
8.5.5. Relação com o poder público	09
8.6. Liberalidades	09
8.7. Conflito de interesse	10
8.8. Atividades fora da Lupatech	10
8.9. Relação com os acionistas	10
8.10. Informações privilegiadas – Insider trading	11
8.11. Atividades políticas	11
8.12. Utilização e preservação dos bens da Lupatech	11
8.13. Porta vozes da Lupatech	12
8.14. Registros contábeis	12
8.15. Meio ambiente	12
8.16. Dúvidas	12
8.17. Violações e resolução de conflitos	12

1. OBJETIVO

Este procedimento inicial traz aos membros do Grupo Lupatech as diretrizes a serem seguidas nas relações internas e externas, estabelecendo os princípios éticos e norma de conduta, bem como define as normas de padronização da documentação criada e a obrigatoriedade de seguimento destas.

Assim, tem-se a seguir detalhamento maior sobre os dois planos contemplados por este procedimento:

1.1. Quanto à normatização da documentação

O objetivo da padronização da documentação é assegurar a preservação das informações geradas nos processos de trabalho, especificamente nos aspectos de integridade e disponibilidade;

Compartilhar o conhecimento interno da organização, traduzido nos seus procedimentos e padrões;

Sistematizar a elaboração, emissão, aprovação, atualização, disponibilização, implementação e cancelamento dos documentos normativos;

Atender requisitos, expectativas e necessidades das partes interessadas e legislação pertinente.

1.2. Quanto à Carta de Valores e ao Código de Conduta

A Carta de Valores e o Código de Conduta têm por objetivo estabelecer os princípios éticos e norma de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da Lupatech.

A presença da Lupatech no mercado nacional e internacional e a participação dos integrantes da Lupatech em diferentes unidades de negócio, regiões geográficas e culturas, que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da Lupatech como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, na independência e liberdade de expressão, preceitos estes que serão sempre incentivados pela Lupatech.

As diretrizes destes códigos devem ser observadas por todos os integrantes da Lupatech, independente das suas atribuições e responsabilidades.

A observância do código de conduta por parte de cada um dos integrantes reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação Lupatech.

2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIAS

Abrange todas as Unidades e Corporação e aplica-se aos Documentos Normativos e à Conduta a ser observada pelos colaboradores do Grupo Lupatech.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos normativos poderão ser armazenados e acessados por meio eletrônico ou físico (papel).

Os modelos disponíveis são:

- Intranet;
- Além do formato eletrônico, poderá de acordo com decisão do Líder do Setor, ser disponibilizada a última revisão dos documentos normativos e do Código de Conduta nas salas dos setores responsáveis.

4. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA

A padronização da documentação criada pelos colaboradores da companhia será regida pelo Manual da Qualidade, existente em cada unidade do Grupo.

5. CARTA DE VALORES

1. Visão

Relações de confiança criam condições de investir, inovar, crescer e contribuir para a solução dos desafios tecnológicos e energéticos mundiais.

2. Missão

Ser líder no desenvolvimento de soluções tecnológicas para os setores de energia, controle de fluidos e metalurgia, por meio da integração de talentos e capital, com total comprometimento com a performance do cliente e gerando valor para todos os nossos públicos.

6. VALORES LUPATECH

Relações de Confiança

Capacidade de ousar

Sustentabilidade

Talentos e Diversidade

Foco em performance

Governança superior

7. CREDO LUPATECH

Na Lupatech, em nossos relacionamentos internos, acreditamos que:

- Estamos comprometidos com a aplicação conjunta dos nossos valores,
- Só construiremos uma empresa de valor com pessoas pensando e agindo no mesmo sentido,
- Todos os problemas são problemas de todos,
Comprometimento é indispensável, pois envolvimento é apenas aparência,
- O respeito entre as pessoas é fundamental para a existência de um ambiente harmonioso,
- A estrutura das responsabilidades é importante, mas ninguém é melhor do que ninguém, pelo contrário, somos todos partes essenciais da organização,
- As verdades comuns formam a nossa cultura.

7.1. Da Lupatech para você

A Lupatech reconhece os colaboradores como parceiros essenciais para o cumprimento da sua Visão:

- Sendo transparente na divulgação das razões das suas decisões e na apresentação de seus resultados,
- Valorizando suas opiniões, seus esforços, iniciativas e criatividade, dando liberdade de pensar e agir,
- Elogiando de forma sincera o trabalho bem feito,

- Recompensando proporcionalmente os esforços e os resultados obtidos. Pensamos que nada deve ser dado gratuitamente: Concessão sem esforço é Paternalismo,
- Incentivando o crescimento pessoal e profissional, investindo em seu aprimoramento,
- Incentivando seus valores internos à ascensão profissional,
- Criticando empaticamente o trabalho a ser melhorado,
- Criando meios e oportunidades para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho motivador,
- Conscientizando sobre a necessidade de empreender a Responsabilidade Social, mediante ações que formem e concretizem os nossos valores.

7.2. De você para a Lupatech

Para garantir um bom relacionamento interpessoal, o crescimento e a perpetuação da empresa, a Lupatech espera que você:

- Se comprometa em alavancar soluções, em vez de só criticar,
- Evite fofocas sendo um parceiro pro - ativo e não um “rádio peão”,
- Desenvolva a criatividade e as boas iniciativas. Não se acomode nunca!
- Contribua para a excelência do negócio dando o melhor de si em tudo o que fizer, através de atitudes e ações de valor, pois o melhor só acontecerá quando acontecer em cada um,
- Seja responsável pelo patrimônio que está em suas mãos: cuide, conserve,
- Contribua para a formação de um ambiente harmonioso:
 - Seja mais empático (coloque-se no lugar do outro),
 - Seja mais afetivo (perceba as pessoas a sua volta),
 - Cuide da auto-estima (respeite a si mesmo e aos outros).

7.3. De você para o outro

A Lupatech espera que no seu relacionamento com o outro você:

- Leve em consideração a cultura da empresa,
- Seja transparente,
- Seja pro - ativo, alavancando soluções,
- Reduza suas expectativas: espere menos e contribua mais,
- Se relacione bem com as pessoas, com espírito desarmado,
- Tenha sua opinião própria, mesmo que seja diferente da maioria, pois as diferenças criam possibilidades de se fazer o melhor.
- Seja afetivo, sorrindo mais, cumprimentando mais, interagindo mais, participando mais, agradecendo mais. Com isso, você estará formando um ambiente de trabalho sadio e motivador.

8. CÓDIGO DE CONDUTA

Diretrizes gerais

8.1. Relacionamento com os integrantes

O critério para admissão e promoção será o atendimento dos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos pré-determinados.

Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil e deficiência física ou mental.

8.2. Conduta dos integrantes

A Lupatech espera de seus integrantes, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

A Lupatech espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

8.3. Ambiente de trabalho

A Lupatech espera, nas relações entre seus integrantes, à cordialidade e educação no trato, a confiança, o respeito, conduta digna e honesta, independente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada integrante da Lupatech garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

A Lupatech não admite intrusão na vida privada dos integrantes, dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados.

8.4. Responsabilidade na condução dos negócios

Os negócios da Lupatech devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidade dos integrantes assegurarem seus respectivos cumprimentos.

Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da Lupatech.

Toda e qualquer operação que envolva a Lupatech deve estar suportada pelos documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

Todos os contratos somente serão assinados por dois diretores estatutários, conjuntamente.

É expressamente vedada à assinatura de contratos de qualquer natureza sem a respectiva avaliação e rubrica de um responsável jurídico.

8.4.1. Responsabilidade dos integrantes

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste código de conduta.

Aos integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e imagem da Lupatech.

8.4.2. Responsabilidade dos líderes

Os líderes tem a obrigação, dentre outras, de:

- Oferecer seu comportamento como modelo para os seus liderados e demais integrantes;
- Divulgar aos seus liderados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso, evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviço ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- Identificar os integrantes que tenham violado este código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação a sua aplicação.

8.5. Relações comerciais

A Lupatech espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, as práticas legais de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

É expressamente vedado a todos os integrantes Lupatech efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais de comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais, bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

8.5.1. Relação com os clientes

O cliente satisfeito é o fundamento da existência da Lupatech. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da Lupatech servir ao cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com o pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, as suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

Despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia normal de negócios, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

8.5.2. Relação com fornecedores

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A escolha ou contratação de fornecedores deve ser sempre baseada em critérios técnico, profissionais e éticos, observada as necessidades da Lupatech.

Devem ser conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo benefício.

Devem ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa e que tenham ou tiveram envolvimento com tráfico, roubo, morte ou qualquer outra ação contrária às leis vigentes do país.

8.5.3. Relação com concorrentes

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela Lupatech deve ser exercida com base na concorrência leal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação dos boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com respeito que a Lupatech espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Lupatech a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

8.5.4. Relação com os familiares

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até segundo grau, inclusive os do cônjuge.

Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da Lupatech com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas em que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, este integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu líder, a quem caberá discutir o assunto com o comitê de ética Lupatech.

8.5.5. Relação com o poder público

É expressamente vedado a todos os integrantes Lupatech oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

8.6. Liberalidades

Os integrantes da Lupatech e seus familiares não devem aceitar quaisquer espécies de presentes ou favores de clientes, fornecedores ou concorrentes, que venham a ser tidos como influenciadores em alguma decisão da Companhia, conforme definido no item seguinte Conflito de Interesse.

8.7. Conflito de interesse

Conflito de interesse ocorre quando um integrante influencia ou pode influenciar uma decisão da Lupatech que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros da sua família ou amigos.

Os integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da Lupatech, nem causem dano a sua imagem ou reputação.

Integrante estará diante de um conflito de interesse:

- Ter interesse pessoal que poderá afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da Lupatech;
- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da Lupatech em negócios de interesse de terceiros;
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na Lupatech;
- Adquirir ações de empresas com as quais a Lupatech se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer estas informações a terceiros;
- Utilizar recursos da Lupatech para atender interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venham a obter privilégios, em razão das suas atribuições na Lupatech, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviço ou concorrentes da Lupatech;
- Contratar familiares, ou solicitar que outro integrante, clientes ou fornecedores o façam, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;

O integrante confrontado com qualquer situação de conflito de interesse deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu líder, que poderá resolver ou discutir o assunto com o seu respectivo líder ou com o comitê de ética da Lupatech.

8.8. Atividades fora da Lupatech

Os integrantes da Lupatech não devem exercer atividades, ou se engajar, em organizações que comprometam sua dedicação a Lupatech, ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades ou atribuições, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade de segurança da Lupatech.

Em virtude da natureza da função que exercem a restrição ao exercício de atividades fora da Lupatech, de que se trata este item, não será aplicada aos conselheiros administrativos da Lupatech.

8.9. Relação com os acionistas

A comunicação com os acionistas dar-se-á por meio da área de relações com investidores.

O relacionamento com os acionistas e investidores deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhe permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Lupatech, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da Lupatech.

O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações que sejam titulares, observadas as restrições legais. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.

8.10. Informações privilegiadas – Insider trading

Caso qualquer integrante disponha de informações relevantes e privilegiadas sobre as ações da Lupatech, fica vedado por lei e por termo particular, negociar, direta ou indiretamente, seja a que título for, ações da Lupatech, ou mesmo divulgar estas informações a terceiros.

A Lupatech espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da Lupatech neste sentido.

A violação desta regra é punível criminal e civilmente, tanto pela legislação brasileira quanto pela norte-americana, que é aplicável na medida em que a Lupatech tem suas ações negociadas naquele mercado.

8.11. Atividades políticas

A Lupatech não fará restrições às atividades político partidárias de seus integrantes. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da Lupatech. Os

integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da Lupatech.

O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da Lupatech.

8.12. Utilização e preservação dos bens da Lupatech

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da Lupatech, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da Lupatech para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos a atividade profissional do integrante, observada as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da Lupatech.

Os integrantes não estão autorizados a usar o endereço da Lupatech para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

8.13. Porta vozes da Lupatech

Apenas determinados integrantes estão autorizados a falar em nome da Lupatech e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Tal autorização sempre será expressa e por escrito.

8.14. Registros contábeis

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da Lupatech pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade da Lupatech devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações da Lupatech. Desta forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem ou direito que a Lupatech esteja obrigada a fazer.

8.15. Meio ambiente

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da Lupatech.

A Lupatech tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas as suas unidades industriais, seja mediante o zelo e cuidado na

fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos, seja por meio do auxílio a preservação de reservas florestais, prevenção ao desperdício de recursos naturais, promoção de campanhas de preservação para conscientizar as comunidades regionais, além do apoio a diversos projetos públicos e privados relacionados à preservação do meio ambiente.

Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e seus ecossistemas.

8.16. Dúvidas

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, o líder da área, ou um integrante da equipe de pessoas e organização ou um responsável jurídico da Lupatech deverá ser consultado.

8.17. Violações e resolução de conflitos

É esperado que os integrantes cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias. O integrante que violar uma conduta, prática ou política da Lupatech, ou que permita que um liderado o faça, estará sujeito a uma ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do líder da sua área ou do líder corporativo de pessoas e organização.

Os casos de violação de maior gravidade deste código e a imposição das sanções disciplinares cabíveis, bem como a deliberação sobre o esclarecimento e dúvidas com relação ao seu texto serão feitas pela diretoria corporativa, juntamente com a área jurídica da companhia.

Caxias do Sul, 1º de julho de 2008.